



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. **Franqueada a palavra.** Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 16840-05.1992.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Roberto Picarelli da Silva, Recorrido(s): TÉRCIO CARLOS DE ARAÚJO COSTA, Advogada: Dra. Lashênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Embargos à Execução, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do Agravo de Petição da União, como entender de direito. Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 307300-86.1993.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANNA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ESPÓLIO de CELSO ARAÚJO CARNEIRO, Advogado: Dr. Idevar Campaneruti, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela assistente litisconsorcial, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a validade do acordo judicial em relação à assistente litisconsorcial, no que diz respeito à parcela que lhe é devida, prosseguindo-se a execução nos seus trâmites regulares quanto a tais valores; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela executada, por ofensa ao art. 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho a fim de promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: AIRR - 63000-59.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROSÂNGELA PENHA VENTURIM, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216800-11.1997.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO SAMPAIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Salatiel Andriola Pizelli, Agravado(s): MIGUEL ANGELO VIDAL PESTANA, Advogado: Dr. Fernando da Silveira Filho, Agravado(s): COMERCIO DE BEBIDAS ESPLENDOR LTDA, Advogado: Dr. Genecy Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO GALDINO ARAÚJO, Agravado(s): NILSON DEMÓSTHENES PINTO NETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203100-92.1998.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AILTON CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Rubens de



Souza, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MONTANHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 62600-22.1999.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASAS SHOW S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): ALDIR GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79000-10.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): WALTER MOREIRA CORRÊA FERNANDES, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Agravado(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115340-11.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SÉRGIO CASAGRANDE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137900-72.2002.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MOIZES MATEUS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Oscar, Agravado(s): MASSA FALIDA da ALPHA CAFÉ SOLÚVEL S.A. , Advogado: Dr. André Felipe Weinschütz, Agravado(s): ANA ELIZABETH DE ALBUQUERQUE LIMA, Agravado(s): FERNANDO LUIZ DE ALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para, reputando deserto o Recurso de Revista interposto pela quarta Executada, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146300-94.2002.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): LUÍS CARLOS LIMA, Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira Cavadas, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 177700-40.2002.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA MARA AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 14100-26.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS MORI E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada; II - não conhecer do Recurso de Revista dos Exequentes. **Processo: AIRR - 88700-90.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAID MOHAMAD EL KADRI, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27800-72.2004.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERALDO GONÇALVES DIAS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61000-77.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): WALTER GONÇALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169800-71.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA VOLKSWAGEN DO BRASIL E CONCESSIONÁRIAS VW, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ALMIR PEREIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272800-98.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: AIRR - 17040-13.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): TABAJARA GASPARE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17300-98.2005.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): MICRONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): GRAMARTINS MOAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 36800-49.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CITIBANK N.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS WHITE, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. REDUÇÃO SALARIAL. SUPRESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a prescrição total, declarar que sobre a pretensão de diferenças salariais decorrentes da redução de 50% da remuneração e da supressão do vale alimentação incidem apenas a prescrição parcial. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 43100-26.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Agravado(s): GILMAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74800-49.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): FERRÔDO INDÚSTRIA DE QUADROS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93400-11.2005.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): MARIA RITA MOREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Agravado(s): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129800-22.2005.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Clébia Karina Nascimento dos Santos, Recorrido(s): JORGE JOSÉ FARO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das contribuições sociais devidas a terceiros. Sistema S", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, a consequência lógica é o seu provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros (Sistema S), e, em decorrência, excluir da condenação as mencionadas parcelas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 137700-42.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE BESSA LONGOBARDI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): NEW WORK STATION TELEMARKETING SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): TRATEM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Manuel Lopes, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Chaptiski Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152300-66.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): LUÍZ JOSÉ DE ASSIS, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Marcos Flavio Bezerra Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162900-67.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS PAIXÃO, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166401-94.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTHER FERNANDEZ YANEZ VARELA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): FRANCISCO MASCARENHAS DE JESUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 230600-43.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LÚCIA HELENA CORREA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): DOUGLAS ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Mignone Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 266900-45.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA VIEIRA MARQUES MARTINS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 284000-53.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 323900-75.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): GERALDO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Vanete Duarte Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer parcialmente do recurso no tema "DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor fixado pela sentença a título de indenização por danos morais, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 51600-05.2006.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LÍDIA MAGALI REIS MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63000-25.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ROSA MARTINS, Advogado: Dr. Robson Paulo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128500-41.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Recorrido(s): DOMINGOS BERTONHA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144600-10.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ROBERVAL SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos tópicos "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Validade da sentença. Parte dispositiva. Remissão aos termos da fundamentação", "Bancário. Enquadramento. Instituição financeira. Configuração", "Intervalo intrajornada. Cartões de ponto" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial"; conhecer do apelo em relação ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente



ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 158200-77.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLÉGIO ANGLO AMERICANO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FERNANDO PIO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): ABSOLUTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Cezar Ditzz de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175900-62.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): JOSEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 232400-21.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGEVILL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACIDENTE DE TRABALHO - INCAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS - PENSÃO MENSAL VITALÍCIA - DEVIDA", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia ao Reclamante, fixada em 5% (cinco por cento) da última remuneração percebida; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 274800-03.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes, Agravado(s): AGLIBERTO CORREIA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337600-26.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 917-71.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAUL CANAL, Advogado: Dr. Wellington Luiz Pereira de Sousa, Agravado(s): CAETANO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA-DF, Advogada: Dra. Raquel Brandão Leda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2500-47.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO MUELLER E COMPANHIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): JANETE TERESINHA BRAGÉ, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20800-24.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÃO QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): AUTO POSTO MARITA LTDA., Advogado: Dr. Ademar Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



26600-26.2007.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-64.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47100-83.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENESIO GONALVES SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS PEREIRA E PONTE LTDA., Advogado: Dr. Écio Lescreck Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação literal do artigo 950, caput, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante pensão mensal vitalícia, no valor correspondente à sua última remuneração. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 72100-47.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 75300-08.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): LEONILDO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Oliveira Prado, Recorrido(s): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82800-02.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVIA RAQUEL MILMAN MAGDALENO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução por precatório", por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe na forma direta. **Processo: Ag-AIRR - 95400-71.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Silva, Agravado(s): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 133000-62.2007.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISEU CARDOSO SEIXAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Igor Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137800-52.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): AGLIBERTO CRAVO BARROSO, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151400-85.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): UILDE JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Heber Ovidio Raphael, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heber Ovidio Raphael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 166400-23.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES, Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COODESP, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MÁRCIA REGINA QUEVEDO KAY, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 190500-23.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargante: MARIO FRANCISCO WINTER, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para sanar a omissão quanto à data da lesão e início do prazo prescricional referente ao pleito das parcelas dos anuênios, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 192900-73.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDRÉ EDUARDO PIRES DO RIO, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Recorrido(s): MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Manrique Venturine, Recorrido(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Marcelo Hilckner Altieri, Recorrido(s): PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Francisco dos Santos Tannus, Recorrido(s): HONÓRIO CHIMINAZZO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Chiminazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o benefício da gratuidade da justiça, isentando-o do pagamento de custas processuais, afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.. **Processo: AIRR - 193500-67.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Batistuzo G. Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 195000-41.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE LEONARDI, Advogado: Dr. Marco Polo Trajano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 20 da Lei 8.906/94, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do



Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: ED-AIRR - 220000-57.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): JOANICE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 235300-20.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): AMAUDIR FERREIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Indenização pecuniária pelos frutos percebidos na posse de má-fé"; dele conhecer quanto à matéria "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias. Prorrogação habitual. Pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertida no item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que foi concedido intervalo intrajornada inferior a uma hora; conhecer do apelo ainda no que tange ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a observância do divisor 150 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 244200-95.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMANDA APARECIDA CAMILO PRATES CUPERTINO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 254100-45.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2425200-05.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): FLÁVIA DE ANDRADE LIMONGE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "Prescrição. Indenização por danos morais. Lesão posterior à Emenda Constitucional nº 45/2004. Prazo trabalhista", "Danos morais. Doença ocupacional", "Valor da condenação arbitrada a título de danos morais", "Indenização por dano material. Compensação com benefício previdenciário. Impossibilidade", "Despesas médicas futuras. Decisão condicional" e "Juros de mora. Parcelas vincendas" e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "Julgamento extra petita. Inclusão na folha de pagamento da empresa", "Gratuidade de justiça", "Redução da capacidade laborativa". "Pensão mensal. Termo final" e "Valor da condenação arbitrada a título de danos morais"Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 2000-57.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha



Júnior, Agravado(s): GENILTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nilton Nacaguma, Agravado(s): MECMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jaudenir da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 15900-50.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 178-20.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela UNIÃO. **Processo: AIRR - 23300-96.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): MANOEL SOARES DO CARMO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32000-19.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): GELSON FONTOURA, Advogado: Dr. Sandro Corrêa da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 40300-92.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 44300-38.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA PACHECO, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Julio Cesar Zioldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48400-72.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DATASUPRI DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Yvette Renata Castro Alves, Agravado(s): MARLENE LIZA, Advogado: Dr. Werner Keller, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54100-34.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Procurador: Dr. Adélia Maria Lima Habib, Agravado(s): VILSON GOMES SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA, Advogado: Dr. Paulo Miranda Fontes, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Amaral Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62300-96.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS TRIGO WATANABE, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Angélica Ramos Vitoreli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 74100-12.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAFE TRES CORACOES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Embargado(a): REGINALDO ALARCOM GRACANO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando o erro material apontado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, fazer constar no corpo do acórdão embargado o trecho do acórdão regional que majorou a indenização por danos morais para R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 79700-42.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): BENEDITO JORGE CARDOSO, Advogado: Dr. André Luiz Mangia Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91900-58.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ORLANDO FIRMINO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 96200-25.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado da Bahia. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados na revista. **Processo: Ag-AIRR - 99600-05.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALAIR BOLDRINI, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 101400-39.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RUBENGILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 105900-92.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE MACEDO SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Recorrido(s): PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Rodrigo Osório Gondinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: RR - 124400-22.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRE ESCOLA E JARDIM MESTRE ALVES S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Recorrido(s): MARILÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudinei Belafrente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 136100-72.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): APARECIDA DONIZETI FUSCALDO, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria José Soares de Freitas, Agravado(s): SERVSOL COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 137100-62.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança. Gerente de expediente. Jornada laboral. Registros de horários", "Multa de 40% do FGTS. Aposentadoria espontânea" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Teto e média trienal. Liquidação de sentença"; conhecer do apelo em relação ao tópico "Diferenças salariais. Interstícios. Alteração contratual. Ato único do empregador. Prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos interstícios, com a conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação ao pagamento da referida parcela e reflexos. **Processo: RR - 138200-71.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): CARLOS ELÍDIO GONÇALVES, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral"; "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Súmula 327 do TST"; "Plano de custeio" e "Multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios"; dele conhecer quanto ao tópico "Diferenças de complementação de aposentadoria. Índices de reajustes", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139100-38.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Embargado(a): SÓFRANGOS DISTRIBUIDORA DE FRANGOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:**



AIRR - 145100-08.2008.5.01.0501 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Teixeira Prisco, Agravado(s): HEALTHCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155900-86.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BEATRIZ LAZARIM, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 159000-21.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANGELA REIS FERRO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do 1º Reclamado. **Processo: AIRR - 162000-54.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sócrates Balbino Palma, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 181040-42.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SANDRA CONSUELO TISOCO FONSECA, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222200-47.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÃO NOE BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ESTRADA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Agravado(s): GRUPO FAST BRASEX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Leschkau, Agravado(s): STAR SYSTEM VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 225200-13.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): MARIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236100-49.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): OZIEL LEOPOLDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272200-63.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONGREGAÇÃO



DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ALMIR BALBINO DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 296400-83.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AMILTON FIGUEIRA COSTA, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Recorrente(s): AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO DA CIPA - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA NO EMPREGO - INDENIZAÇÃO DEVIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 299100-57.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CHJ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 433800-80.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): LEONI BORGES DE LIMA, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1400-14.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): JOSÉ DO NASCIMENTO BINDA, Advogado: Dr. Rafael da Paz Bittencourt Martins, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "prescrição - anuênios e interstícios", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos anuênios e aos interstícios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esses aspectos, e exclusão da condenação ao pagamento das referidas parcelas e reflexos; e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios", "diferenças salariais - diferencial de mercado e adicional de função" e "complementação de aposentadoria - gratificação semestral - base de cálculo". **Processo: AIRR - 2053-14.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): MANOEL EVERALDO MORAES FERREIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10800-54.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VASQUES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 11500-69.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALMINDA JACINTO TROMBETTA, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 14100-14.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ACRÍSIO ANTÔNIO MERLO, Advogada: Dra. Mônica Chiaratti Grinevold, Recorrido(s): COMPANHIA COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios" e dele conhecer no tema "Prescrição - dano material e/ou moral - acidente de trabalho", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada em relação à pretensão de indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 16800-77.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADALBERTO SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23800-25.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): JAILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dorian Marques, Recorrido(s): MENEZES NET COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Fruk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por litigância de má-fé" por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé em razão dos embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 24600-29.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Fagundes Teixeira, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 27500-39.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FIALHO HIPOLITO, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30700-32.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): FERNANDO SIMÕES ALEXANDRE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e indeferir o pedido de reautuação do feito para fazer constar a nova denominação da Reclamada, porquanto não comprovada a sucessão anunciada no preâmbulo do apelo. **Processo: AIRR - 37100-43.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): WEBER CRISTIANO POLICARPO, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38700-68.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): EDMILSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 41500-16.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): FERNANDA DA SILVA GICA, Advogado: Dr. Valéria Cláudia da Costa Coppola, Recorrido(s): ACSER SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 51900-20.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): MARTINHA ROSA BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53400-24.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrente(s): DANIEL ANSELMO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "abono pecuniário - 1/3", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças remuneratórias de férias. Conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada efetivamente realizada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado além da 6ª hora diária em que houve supressão ou redução do intervalo intrajornada, conforme previsão da Súmula 437 do TST. **Processo: ARR - 55800-90.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 56140-75.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): VINÍCIUS CORDEIRO BRACONI, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 56400-62.2009.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S. P. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): PEDRINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manuel Nonato Cardoso Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58200-22.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRACEMA OLIVATO TUICCI, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64500-33.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ELIESER SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 66300-81.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDREZA MATARELI DE CASTRO ABREU, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo do artigo 384 da CLT - não concessão", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar como extras o intervalo previsto no artigo 384 da CLT não usufruído; II - não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: AIRR - 69400-46.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Cibelle de Lima Pinheiro Gadêlha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bruno Félix de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74100-24.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALMIR SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Agravado(s): PNEUSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Boulhosa Gonzalez, Agravado(s): FERNANDO NUNES VEIGA PESSOA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Boulhosa Gonzalez, Agravado(s): INTERPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cleumar Nogueira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74600-67.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): OSVALDO RODRIGUES DE OLIVIERA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79500-96.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): INTERPRINT LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Ozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 80000-16.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): ANA LINA TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS



ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 81900-10.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): NEEMIAS MENEZES BARROSO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário e os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 95700-71.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA MARIA MIGNOT ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 96100-40.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): ANDRÉA LUIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): GRENET SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118800-91.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): VALDIMILSON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121000-02.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): RICARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122000-75.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CUSTAS - ISENÇÃO - FUNDAÇÃO PÚBLICA", por ofensa ao artigo 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a Reclamada do pagamento de custas processuais; dele conhecer no tópico "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST; não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 125000-96.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS VICTORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Recorrido(s):



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula 327 do TST e quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PROTETÓRIO. MULTA INDEVIDA", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito, e para excluir da condenação a multa correspondente a 1% sobre o valor da causa por oposição de Embargos de Declaração considerados protetórios pelo Regional. **Processo: RR - 125400-92.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Recorrido(s): DENILSON DORNELAS BARCELLOS, Advogado: Dr. Cristiane Kitamura Lopes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA., Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 133500-48.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS LEITE FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): PROJEMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Laura Elena Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134600-74.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravado(s): NELSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137700-84.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): ORLANDA MARIA CARDOSO VIANA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137700-52.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): LAIR LOPES MARTINS, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 140400-89.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BLASOTTI CALDERINI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140900-53.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LISIANE COSTA PEIXOTO, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A.



- BAHIATURSA, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Agravado(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 140900-32.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulliane do Espírito Santo Monteiro Machado, Recorrido(s): MARIA DE NAZARÉ MELO LIMA, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); não conhecer do apelo em relação aos temas "horas extras - ônus da prova - compensação - base de cálculo", "correção monetária", "intervalo intrajornada" e "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 143700-86.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WILSON SANTANA, Advogado: Dr. Sidnéia de Fátima Gavioli Rateiro, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 145300-35.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JIANE PIRES DE MORAES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 149585-45.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): VALDIR CARLOS SCHMITT, Advogada: Dra. Marina Carvalho Ledoux, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154600-13.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NASSER MOHAMED ABOU ARABI, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 156900-81.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ISAIAS NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 163600-10.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EXPRESSO



SOLEMAR LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDNALDO LIMA FRASÃO, Advogado: Dr. Paulo Arthur Smith Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 178200-13.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): FELIPE HOFFMANN BUSSACOS, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade processual. Notificação do acórdão. Intimação em nome de advogado diverso do que foi expressamente indicado desde a contestação. Cerceamento do direito de defesa. Preclusão. Inaplicabilidade", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos processuais a partir da intimação do acórdão regional, determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a nova intimação, observado o pedido formulado desde a contestação. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 185300-85.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LILIAN COSTA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 186300-39.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): CIBELI APARECIDA CAETANO, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 197400-12.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OLIVAR SANTANA BARROSO DINIZ, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 202200-73.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Dr. Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Martha Regina Sant Anna Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 209200-83.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): AYNANIS DE BRITO FERNANDES PESSOA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; ii) não conhecer do recurso nos tópicos "rescisão indireta", "seguro-desemprego - indenização substitutiva", "dano moral - caracterização - quantum indenizatório" e "anotação na CTPS - prazo - descumprimento da obrigação de fazer - multa diária". **Processo: ED-RR - 209800-**



77.2009.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SILAS JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): SEI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Embargado(a): GMZ ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 209900-64.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SIMÕES COELHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211800-25.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel dos Santos, Agravado(s): SAN LOWE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 231300-47.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): JOAQUIM DIAS ESTEVAM, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 275800-17.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): COMÉRCIO PÃO DE QUEIJO PINGO DE OURO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Antônio Alvarenga Guidugli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 284300-19.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): RHS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 302400-51.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DA SILVA CHERUBIM, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 328985-30.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): LUIZ CARLOS INÁCIO PIRES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 195,



I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 3170000-57.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): MARIA DO CARMO ALVES, Advogado: Dr. José Daniel Tataira Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 3876000-35.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOANIDES DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Kapp, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.1: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Recorrente. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 8-60.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TONY ROBERT DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Lizandra Bevilaqua Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20-57.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): ROBERTO JÚNIOR CHITOLINA, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Sbeghen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 22-29.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA MADALENA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEI MUNICIPAL NÃO PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL - VALIDADE", por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia quanto ao período posterior a 8/5/1992, data em que foi publicada a Lei Municipal que teria instituído o Regime Jurídico Único no Município-Reclamado; dele conhecer no tema "MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição, extinguir o processo com resolução de



mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC, invertendo o ônus da sucumbência, isentando a Reclamante do pagamento das custas e julgando prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente (honorários advocatícios); II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 33-64.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARISVALDO ANTUNELLI, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 49-91.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 107-69.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX FERNANDES VÊNANCIO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 113-93.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): EDVALDO BAPTISTA, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 113-88.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSEIAS DE CAMPOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 117-44.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO SPERB CASTAGNINO, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "CÁLCULO SALÁRIO-HORA - DIVISOR 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 no cálculo do valor do salário-hora; dele não conhecer no outro tema; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 140-02.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Agravado(s): M.M.K.S. EMPREEENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 171-16.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RESTAURANTE ALEFA LTDA, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ILVANIR JORGE ALONSO, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 178-20.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com ARR - 15900-50.2008.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-06.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): SÔNIA MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189-09.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ GUALBERTI MARTINS DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): ATLÂNTICA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRAPARSUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. - IMBRA, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 216-44.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cezar Luchiani, Agravado(s): SALETE MENEGASSI, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): DLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 218-07.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO DIAS SILVA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas diárias laboradas como extras, restabelecendo a sentença no particular. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.

. **Processo: Ag-AIRR - 225-74.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): EDUARDO ROCHA CALASTRI, Advogado: Dr. Paula Ramos Maciel, Agravado(s): NIL TRANSPORTES EXECUTIVOS RENT A CAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 266-81.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO LINCHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292-21.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDMILSON DOMINGOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-86.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): WASHINGTON WILIAM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Mokdeci, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): MERCEDEZ-BENZ U.S. INTERNATIONAL, INC., Agravado(s): ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Carla dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 311-92.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO WOZEZACK MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO INTEGRAL DO PERÍODO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, convertida na Súmula nº 437, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, pela concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele conhecer no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - INVALIDADE", por má-aplicação da Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária por todo o período imprescrito, acrescidas do adicional e reflexos, como se apurar em liquidação; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 320-80.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ISMAEL BRASIL BUENO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Agravado(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravante tão somente CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e como Agravados ISMAEL BRASIL BUENO, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 325-66.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Embargado(a): SONIA MARIA GAMA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Embargado(a): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 340-81.2010.5.06.0007 da 6a.**



Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 364-83.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista de revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente se houve a alegada confissão do preposto do reclamado quanto ao fato de o reclamante preencher os requisitos necessários à percepção da gratificação especial e se tal circunstância afastaria a necessidade de prova da existência ou de regra escrita da parcela, à luz dos arts. 843, § 1º, da CLT, 334 e II e IV, 348 e 350 do CPC. Sobrestadas as demais questões ventiladas no recurso de revista; e b) julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado. Após, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes.

. **Processo: AIRR - 366-04.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROGÉRIO MARQUES CARPINETTI, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 371-26.2010.5.20.0003 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Rocha Carnaúba, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-Ag-AIRR - 388-35.2010.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUCIANO PAZINATTO LAROCCA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 393-44.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAMINHOS DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Recorrido(s): PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 402-34.2010.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): MANUEL LUÍS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença por fundamentos diversos, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.

Processo: RR - 402-34.2010.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): MANUEL LUÍS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença por fundamentos diversos, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensadas na forma da lei; não conhecer do recurso no tópico remanescente. **Processo: RR - 409-49.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANA FRIZZO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do respectivo recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e aos seguintes temas: "transcendência", "auxílio cesta-alimentação - norma coletiva que atribuiu natureza indenizatória ao benefício" e "cargo de confiança bancária - gerente geral ou equiparado - horas extras" e; dele conhecer quanto ao tópico "prescrição - alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e em relação as seguintes matérias: "competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "ilegitimidade passiva ad causam", "prescrição da pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria - integração da CTVA", "diferenças de complementação de aposentadoria - CTVA - salário de participação - natureza jurídica", "solidariedade", "prescrição das pretensões alusivas ao auxílio-alimentação e ao auxílio cesta-alimentação" e "prescrição - horas extras" e, dele conhecer no que se refere aos honorários advocatícios, por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sandro Juarez Fischer, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: ARR - 445-13.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): DÉLCIO MARQUES MACÊDO, Advogado: Dr. Vanuza Maués Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "indenização por dano material - lucros cessantes - pensão mensal vitalícia - incapacidade permanente", por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais decorrentes de lucros cessantes, tal como postulado na exordial, a ser apurado em liquidação de sentença, considerando a expectativa de vida de 70 (setenta) anos e o grau de incapacidade do reclamante. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Marcelo Miranda Caetano. **Processo: RR - 461-54.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): DANIELLE LOREN DO CARMO, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 474-75.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Agravado(s): HERMOGENES NAZARENO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 497-19.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: AIRR - 500-52.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): DJALMA BARROS LEAL, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-86.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PEDRO CARLOS FERDINANDI GARCIA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 569-64.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIA DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR", aos substituídos, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelos reclamantes em decorrência do labor em condições especiais de trabalho, com reflexos legais. Deferir, ainda, os honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação, observado o teor da OJ 348 da SDI-1 desta Corte. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula nº 363 do TST. Fixar o valor da condenação em R\$20.000,00 e custas em R\$ 400,00.Obs.1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.2: Falou pela Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 624-57.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): DEUSENIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação e deserção arguidas e contrarrazões; conhecer quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Concessão por Resolução", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação de produtividade; e não conhecer do recurso de revista em relação aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 639-08.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., Advogado: Dr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): NELSON DIEGO SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Otávio Beneli, Agravado(s): SANTOS & SANTOS ELETROMECÂNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 644-58.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodrê Valentim, Agravado(s): ANTÔNIO HORA DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de fls. 314/324 e não conhecer do recurso de fls. 327/337,



em razão da preclusão consumativa. **Processo: RR - 650-81.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TACIANO ROGÉRIO GIANFELICE, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 669-71.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 692-79.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrente(s): CLÁUDIO BERGAMASCHI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Francisco de Mesquita Laux, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da COPEL Distribuidora S.A. quanto ao tema "Divisor de horas extras. Norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja adotado o divisor 220 no cálculo das horas extras; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 713-28.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Recorrido(s): TELMO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às matérias "Horas in itinere" e "Turno ininterrupto de revezamento. Adicional de horas extras. 7ª e 8ª horas"; dele conhecer quanto ao tema "Imediata penhora on line de contas-correntes da recorrente sem notificação prévia para pagamento", por ofensa ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, após o trânsito em julgado da decisão e iniciada a execução, seja expedido mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora. **Processo: AIRR - 719-21.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON ALVES CORDEIRO, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 789-72.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO RICARDO MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 838-74.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): LEANDRO NICOLAU, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.



Processo: ARR - 878-43.2010.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Leticia Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, II, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante no emprego e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens devidos desde o afastamento até o efetivo retorno aos quadros da ECT, parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas invertidas, das quais está isenta a reclamada (arts. 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/1969).

Processo: RR - 962-93.2010.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GILBERTO MORENO E OUTROS E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): FRANCISCO DOS REIS LUZ, Advogado: Dr. Sebastião Fernando Frederici, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; inverter o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais e isentar o Reclamante do pagamento, na forma do artigo 790-B, in fine, da CLT; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente.

Processo: AIRR - 970-29.2010.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): SILVANA ROSA BETIN, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-Ag-AIRR - 983-86.2010.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANTÔNIO ALFREDO VENTURA DE LOIOLA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 983-16.2010.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravante(s): ANA REGINA SARAIVA PASCHOAL, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: RR - 1002-74.2010.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mônica G. Mondadori de Oliveira, Recorrido(s): JOCELENE APARECIDA RISSON ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Otávio Tagliari Daniel, Recorrido(s): SPM LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Noy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; não conhecer do recurso quanto ao tópico "ACIDENTE DO TRABALHO - MORTE DO EMPREGADO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR - ATIVIDADE DE RISCO - CONFIGURAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO".

Processo: AIRR - 1081-24.2010.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSVALDO



PITOL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): THIAGO CALDERONI IGNOTTI, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Agravado(s): SIVALDO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1126-19.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENCIO AGOSTINHO DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: AIRR - 1126-03.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): JONAS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1152-11.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO MEJ DE CONSULTORIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Agravado(s): MARIA CELES LIMA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Agravado(s): COOPSERV - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Sarita Mabel Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1157-48.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): CELSO MARTINS, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1167-96.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Toledo Estrella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: RR - 1183-86.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ABADIA EUGÊNIA NEMER, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO. REFLEXOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza indenizatória das parcelas auxílio alimentação e cesta alimentação e, por consequência, excluir da condenação sua integração e reflexos nos DSR'S e férias. **Processo: AIRR - 1198-49.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DIAS TAVAREZ, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): SER-VIGMAN - VIGILÂNCIA E



MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1329-02.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.(SUCESSORA DA ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.), Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): WEDSON JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aldecira Lima de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1347-38.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1356-61.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1376-07.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALFREDO PROENÇA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CLEUSA DE FÁTIMA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1379-61.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS FERNANDO RODRIGUES PADILHA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1400-41.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): IVANILDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Angela Maria de Farias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1423-32.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÍRIS CRISTINA THOMAZ ZATTONI, Advogado: Dr. Vera Lúcia Zaneti, Agravado(s): FLÁVIO ANTUNES, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Flávio Augusto Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1436-87.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): GLAUBERT HENRIQUE DA ROSA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1462-73.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): CELSO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JEOVANI DA SILVA, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1466-96.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito; julgar prejudicada a análise dos demais tópicos do Recurso de Revista da primeira Reclamada; e II - julgar prejudicada a análise dos Agravos de Instrumento da segunda Reclamada e do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1479-04.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): MARIA FRANCISCA DA SILVA FACIROLI, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Embargado(a): ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1521-69.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1571-35.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Agravado(s): ANA MARIA MUSSI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcelo Foggiate Licheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1572-76.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): GIDEVALDO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Antônio Moreira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1586-05.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): LELISMAR FERREIRA SLLVA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1601-95.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, Procurador: Dr. Vanessa Correa Stührk Gorski, Agravado(s): ESPÓLIO de CUSTÓDIO GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-28.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): HAROLDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1753-27.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Alexandre Madruga da Costa Araújo, Agravado(s): NILZA RODRIGUES SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1792-02.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): GISELE DE SOUZA PRADO, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1799-23.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): EDIANA RODRIGUES CEZARIO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

. Processo: **Ag-AIRR - 1824-95.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARIANNE APARECIDA DE PAULA BERNARDES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1851-75.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERSON JOSÉ DE JESUS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1932-35.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2004-23.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): ADELÍCIO SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2027-38.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO PAULO PETRONERI, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra de Paula Pinto Haddad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2066-06.2010.5.15.0051 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravante(s): RUBENS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Pires Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2088-10.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 2127-82.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2284-18.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Vanessa Manhani Vaz, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2298-69.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): EDERALDO JOSÉ FRANCO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vilela de Lima, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CAMARGO BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. Newton Odair Mantelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 2304-60.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAUÊ GRACIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2496-21.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÉRICA SILVA DE GOES, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Paixão Veloso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "estabilidade provisória - gestante - confirmação da gravidez no curso do contrato de trabalho - desnecessidade", por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º mês após o parto; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 2595-06.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA MULLER, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2736-52.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR LUÍS MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3620-49.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARMEN MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4620-19.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO -CRO, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): GILCÉLIO DIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Cândido Porto Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6501-55.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELENITA IRENE HOLZ, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito (quanto às diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento), como entender de direito; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 10187-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Agravado(s): LEONARDO PRIETSCH ABREU, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11917-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12142-54.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLETE VIDAL BASLER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12142-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11917-34.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARLETE VIDAL BASLER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 14300-98.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s) e Recorrente(s): JEANE FORNAZIER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga,



Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: Min. I - não conheceu do Recurso de Revista da Reclamante; II - negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 95800-88.2010.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves, Recorrido(s): DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Recorrido(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa ali prevista.

. **Processo: AIRR - 130200-09.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): MARIA APARECIDA CELESTINA FELIPE, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): BORBA EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 145200-19.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Vitor Murata Costa, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO DE ALARMES E CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 148300-88.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARTHIANE MILIORINE BERTOLANE E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Silvano da Silva, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; julgar prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: AIRR - 8-21.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): JORGE LUIZ DIMAS CHAVES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-39.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravante(s): ADOUBLE INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Agravado(s): JEFERSON SOUZA BRASIL, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 38-06.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 46-65.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton



Correia, Recorrente(s): TELMA FERREIRA E SILVA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso de Revista da Reclamada, arguida em contrarrazões; não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "PRESCRIÇÃO"; conhecer do recurso no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas, na forma do art. 790-A da CLT c/c art. 4º da Lei nº 1.060/50 (fls. 113). II - julgar prejudicado o exame das matérias articuladas no Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 100-62.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): ABIMAEI MESSIAS GONÇALVES SILVA, Advogada: Dra. Soraya Gonçalves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120-44.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - IMS, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): THIAGO GAROFALO LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Felipe Nelli Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138-95.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Agravado(s): EDIDELSON SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 139-19.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): FRANCISCO ENILDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141-71.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nadir, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 165-29.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): VANIA MALÍCIA TRINDADE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188-65.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Rinaldo Vieira Ramos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 195-09.2011.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KELY GOMES FORTES, Advogado: Dr. Fernando Rosa Fortes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA PR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, Decisão: por unanimidade: não conhecer do Recurso de Revista no tema "JUSTA CAUSA - CONFIGURAÇÃO", e dele conhecer no tema "TRANSPORTE DE VALORES - DANO MORAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em R\$5.000,00 (cinco mil reais) a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 199-41.2011.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de VANDERLEI UMBELINO CAMPOS, Advogada: Dra. Maria Catarina de Moraes Barbosa, Agravado(s): BECKER EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Pereira Veríssimo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 206-88.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): ORIDES INÁCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 272-76.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): MARCOS FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 305-46.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PLÍNIO BRASIL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-22.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 316-15.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): TÂNIA MARIA DE PAULO SANTIAGO, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 363-75.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Recorrido(s): FRANCISCO LEOPOLDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por divergência



jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes às 11h15min diárias nos períodos de labor em jornada de 12x36. **Processo: Ag-AIRR - 388-50.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): EVERALDO MANOEL CALDEIRA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391-80.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Agravado(s): IRACEMA CATTONI GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 401-52.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): DAMIÃO LOURENÇO BATISTA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 414-54.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA NEUSA DE CARVALHO FORTES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 418-02.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): VICENTE PAULO BATISTA DE MACEDO, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-39.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HADRIANA VULCANIS TITON MARTINS, Advogado: Dr. Janaina Pavalecini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 443-72.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Agravado(s): ANISIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 467-85.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 479-78.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): EMMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 485-94.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 485-63.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Franciele Biffi, Recorrente(s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1, convertida no item II da Súmula 437 do TST e por ofensa ao artigo 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, observados o adicional, os reflexos e a prescrição declarados na sentença. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 489-23.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES VITOR, Advogado: Dr. Cristiano Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 495-96.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): GISELE MARIA OLIVEIRA E SOUSA, Advogada: Dra. Célia Maria Nascimento da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mila Umbelino Lôbo. **Processo: RR - 505-68.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALBERTO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Andreatto, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual quanto aos pedidos relacionados ao acidente de trabalho, prosseguindo, daí em diante, no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 532-87.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ELUI KAPPEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 532-34.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CINTIA ROXANE DE MORAES, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 533-11.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO - PARÁ, Advogado: Dr. Manoel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carlos Garcia Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Prescrição. Indenização por Danos Materiais Decorrentes de Acidente de Trabalho", por violação literal do art. 206, § 3º, V, do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão deduzida na exordial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 567-78.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOÃO MOACIR TARIGA, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 567-83.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s): IVONE BATISTA POLITA FIORAVANSO, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 578-08.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILEANA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 580-29.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): SUELY MEDEIROS FERNANDES, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): FRT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 588-60.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Embargado(a): ABIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 601-06.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Paulo César Klein, Agravado(s): TANIA MARA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Hoffmann dos Santos, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 616-11.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JORGE LUÍS ANDRADE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 619-31.2011.5.15.0153**



da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): MARIA APARECIDA PRIOLI BUGLIANI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 633-67.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 766-03.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DIVINA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 788-77.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): MARIA ODETE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 861-32.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): DIEGO CANNIELLO FELIPE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 887-03.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): LEANDRO SANTANA MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 901-72.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIMAS DANTAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 924-13.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TRANSMOC TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA, Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Embargado(a): LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Neylson João Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 937-04.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ZULENIR JOSÉ DE ASSIS, Advogado: Dr. Denilson Closato Alves, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-19.2011.5.12.0034 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMANO AUGUSTO MOELLMANN PAGANI, Advogado: Dr. Brás Ricardo Colombo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 942-53.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): RAFAEL ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 950-21.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES BRIZOLA CAPALBO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 986-54.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS ROBERTO REIS, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987-57.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ NEGRIS, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Luís Gazal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 988-51.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MILTON QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Iroman Contreiras, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000-30.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Edivaldo Engrácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1016-17.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): CLÁUDIO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1032-94.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ghize Rasslan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1072-80.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Medzker Matos da Conceição, Recorrido(s): NSA TECH - INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária das Reclamadas. **Processo: RR - 1124-16.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRISTOVÃO ISAIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 1155-98.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTINA PORT, Advogado: Dr. Jeferson de Boni Almeida, Recorrido(s): VIVIANE ÁVILA DA LUZ, Advogado: Dr. Flávia Scheck Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1156-83.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ROMEU RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1172-48.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Pires de Campos de Pieri, Recorrido(s): JOÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1185-36.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): RUTE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Agravado(s): RESIDENCIAL ÁGUAS DO SOBRADO E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel de Barros Silveira, Agravado(s): UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Renata Maria Gil da Silva Lopes Esmeraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1220-79.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GRACE ELI MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Recorrido(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1231-24.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): NORMALICE LOBATO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Isentar a Reclamante do recolhimento das custas, em razão do deferimento do pedido de benefício da justiça gratuita; dele não conhecer no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO; e julgar prejudicada a apreciação dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1233-20.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): TRN EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Moura França, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DO AMARAL, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): BOZEL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1266-33.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): EDNEIA ALLBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Anselmo Dinarte de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing. Uso de fones de ouvido", por violação do artigo 190 da CLT, e "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e da indenização decorrente de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença a qual julgou improcedente a demanda. Custas e honorários periciais pela reclamante, dos quais fica isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 584). Quanto aos honorários periciais deverá ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1267-84.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): WELINTON DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1284-25.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Alves Rosa Valle, Recorrido(s): HAMILTON BRAGA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer nos demais temas. . **Processo: ED-Ag-AIRR - 1307-78.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): GERUSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1316-33.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ELIANIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1323-83.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Agravado(s): RUBENS FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 1348-51.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): ARISTON MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carmem Regina Jannetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 1380-17.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Felipe Lascane Neto, Agravado(s): ADAILTON DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Ivan Zuniga Saavedra, Agravado(s): BRASIL DEZ - LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-82.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOMOV S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): OSEIAS FONSECA ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1411-73.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): BOLIVAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Moreira de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1453-55.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Recorrido(s): JANE MARY MEXIKO MARTINS DE ANHAYA ZAICZUK, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1458-27.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): JULIO CESAR RAMOS DUTRA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: RR - 1461-74.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JULIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): A. S. SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 1513-58.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1539-95.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO FONSECA SCHMID, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Agravante(s):



BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1566-14.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JULIANA AGUILAR, Advogado: Dr. Joaquim Geraldo da Silva, Embargado(a): TARTIAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1716-26.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): ALBERTO PORPINO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo de Campos Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1727-07.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): LUIZ CARLOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1843-67.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL DE JESUS AMARAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição bienal"; e dele conhecer em relação ao tema "Julgamento extra petita. Pedido de adicional de risco. Deferimento de adicional de insalubridade", por violação do art. 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento do adicional de risco e julgou improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência, e; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 1864-09.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO ARTHUR CRUZ FABRÍCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): LINO GOSS NETO, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): CENOSI - CENTRO DE NOVOS SISTEMAS, PROCESSOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): REINOLD STHEPHANES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1877-46.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Agravado(s): MICHELE FALEIRA DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-58.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE



SERGIPE, Advogado: Dr. Marlos Bulhões Carvalho, Agravado(s): RICARDO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2020-56.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TIAGO PEDRO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Tabata da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2176-27.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): USIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, Advogado: Dr. Manoela Bezerra de Alcântara, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norberto Arivaldo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 2182-66.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINOBAS SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra, Recorrido(s): GRIGORIO MENDES VIANA, Advogada: Dra. Livia Maria Ribeiro da Silva, Recorrido(s): PAVI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2190-55.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): EUNICE CRUZ NEVES, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2375-64.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): REGINALDO ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 2409-52.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SANTO AMARO, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tópico relativo à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos, no período compreendido entre 1/5/2009 a 30/6/2010. **Processo: RR - 2457-93.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUSY RAYANE PAIVA SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO,



Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2491-30.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, corre junto com ARR - 2492-15.2011.5.11.0012, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): KURITA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alcino Vieira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA PONTES, Advogada: Dra. Karla Mariana de Melo Chiavegatto, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; e negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: ARR - 2492-15.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, corre junto com ARR - 2491-30.2011.5.11.0012, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): KURITA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alcino Vieira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA PONTES, Advogada: Dra. Karla Mariana de Melo Chiavegatto, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; e negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: RR - 2646-70.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSILENE FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VALTER DOS SANTOS RODRIGUES, Recorrido(s): CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CDCL, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a primeira reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: RR - 2952-39.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Marisa Antônio de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL FORSTER, Advogado: Dr. Eliseu Rosendo Nuñez Viciania, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Constituição Estadual. Extensão aos celetistas. Reflexos", e dele conhecer quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Base de cálculo. OJ-T nº 60 da SDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o salário-base do reclamante, nos termos do mencionado verbete. **Processo: RR - 3230-61.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANA RODRIGUES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Ana Rita dos Reis Petraroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a não-ocorrência de prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 4234-19.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATA CARDOSO MORAIS, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Recorrido(s): OMNINCORP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Rafhael Corrêa, Recorrido(s): GOEDERT EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 5012-73.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARLLILA LUIZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana de Oliveira Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Jaime de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6400-07.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAN COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): WERNNER DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Agravado(s): INDUFAL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA., Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6854-76.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): SCHEILA KISTE, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10026-12.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CERÂMICA KASPARY LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ KREWER, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento de adicional de horas extras alusivo às horas excedentes à 36ª até o limite de 44 semanais, e reflexos. **Processo: AIRR - 29600-96.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL BORGES, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 35500-89.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Romerson Iury Xavier Lemos, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Agravado(s): MILTON DE MELO LIRA, Advogado: Dr. Diego Meira de Souza, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 67000-31.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Recorrido(s):



ANDRÉA MEDEIROS DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas pelo empregador a terceiros (Sistema S) e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela.

. Processo: **RR - 70800-56.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEIDMARA MAGEVSKI RODRIGUES, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 80700-54.2011.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEBER NUNES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; dele não conhecer quanto aos demais tópicos; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos.

Processo: **RR - 85200-90.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): JONATHAN MADEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Ailton Felisberto Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade objetiva e e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia.

Processo: Ag-AIRR - 113200-29.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Agravado(s): EMANOEL DÉCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 116000-86.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL DA CONCEICAO ROSA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUARIOS S/A, Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118800-58.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Duarte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Bernardino, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130900-83.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): HÉRICA MOREIRA ROSALINO, Advogado: Dr. Sávio Gracelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 139000-12.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): VALDIR CARDOSO, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicado o tópico remanescente. **Processo: AIRR - 192800-41.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Izaías de Souza Revoredo, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5-98.2012.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURORA, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Recorrido(s): JOÃO BOSCO BEZERRA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. William Marden Pereira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical. Pagamento indevido", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11-05.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO BATISTA, Advogado: Dr. Daniel Ricardo Andreatta Filho, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-49.2012.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERMAP ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Lara Galgani de Melo Von Dentz, Agravado(s): JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estevam Hungaro Calvo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 46-70.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALESSANDRA WERLANG PUCOSECK, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. **Processo: AIRR - 67-21.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): LEPS ROSS BENEFICIADORA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Estebam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71-03.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): CLARINDO MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, incisos I e IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda até ulterior execução, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 84-90.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Recorrido(s): LENINE MENDES FERRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 87-70.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S.A. - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ LEONDAS DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arivaldo Marques Júnior, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-43.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): ROBERTO ALLAN HOBMEIR TIRAPELLE, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103-26.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): DELMAR GONÇALVES DA MAIA, Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105-09.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE CASTRO, Advogado: Dr. Luís Felipe Heidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 116-02.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Advogado: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Recorrido(s): EMANUELA SANTANA GROSSMANN, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Shane Célia Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, e julgar prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 120-98.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): FRANCISCA PEREIRA PIMENTA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 131-75.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JANETE CAMARGO PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-97.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s): ROMERO RENOVATO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145-47.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MARIO ANTÔNIO LECHENACOSKI, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE E OUTRA, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues do Prado Neto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): PARANÁ ESPORTE, Advogado: Dr. Rubens Miguel Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148-71.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): FÁBIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Norton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150-77.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): ELTON MACEDO, Advogado: Dr. Zelmir Foscarini Faraon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173-56.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO NOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Recorrido(s): PAULO ROBERTO BALDINI, Advogado: Dr. Djalma de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 210-61.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAQUIONS TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Claudemir Liuti Júnior, Agravado(s): NILTO CARNEIRO, Advogada: Dra. Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube, Agravado(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-47.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): GILVETE MARIA DAL VESCO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 241-05.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): VALÉRIA NASCIMENTO FELIZ ALEGRE, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 291-57.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 291-43.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ANDERSON BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Oselka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do apelo patronal, como entender de direito. **Processo: AIRR - 291-46.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): CARLA MARIA MUNDY DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344-78.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA MARIA TAVARES VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 359-82.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RODRIGUES ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Scheila Daiane Augustin dos Santos, Recorrido(s): VANESSA FILLIPIN ANTUNES, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Recorrido(s): GAD DESIGN PROJETOS E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Martins Dutra, Recorrido(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): F. M. NORA & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE - TRABALHO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; II - dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: RR - 367-87.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): OSMIRO FERNANDES TRINDADE, Advogado: Dr. Wilson Dalcanale, Recorrido(s): TÊXTIL RIO DOS CEDROS LTDA., Advogado: Dr. Ivo de Pim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as



contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: AIRR - 401-03.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 404-78.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AKY LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Recorrido(s): LEONARDO ANDRADE DE LIMA, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jogo do bicho. Contrato de trabalho. Nulidade", por contrariedade à OJ 199 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente os pedidos. **Processo: AIRR - 431-31.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ANTENOR VIEIRA DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-51.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravante(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRÉ, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 442-94.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): LEIDE LAURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-73.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAIS ROUGEMONT MARTINS E SILVA MARTINHO, Advogado: Dr. ADÉLIA RODRIGUES CAMPOS, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503-70.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): MADALENA SANCHES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 514-79.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VÂNIO MANOEL MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por



violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 518-50.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): VIVIANE BARBOSA TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Júnior, Recorrido(s): CTCI CENTRO DE TERAPIA E CUIDADOS INTENSIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Correia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 528-68.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravado(s): EROS ALEXANDRE SALES MUSSI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 546-81.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): IZABEL DA SILVA TERRES, Advogado: Dr. Andreti da Silva Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 559-26.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB – MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARCELO APARECIDO GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Marcelo Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 587-85.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rodrigues, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Recorrido(s): ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Rosana Mary de Freitas Constante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o 2º Reclamado (SESI) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, e, por consequência, excluí-lo da lide, por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 612-85.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): HELTON MERCADO CHERMONT, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Agravado(s): SINGEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 616-09.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRCIO DE FREITAS PIRES, Advogado: Dr. Amir Pedro de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças do FGTS decorrentes da integração do auxílio-alimentação em relação ao período contratual posterior a 1º/9/1987. **Processo: AIRR - 647-24.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES



MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 651-26.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): SANDRO RICARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Najela Priscila dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - EXTENSÃO A EMPREGADOS DO SEXO MASCULINO - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do intervalo previsto no art. 384 da CLT; II - dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; III - dele conhecer quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; IV - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 668-43.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Martins, Embargado(a): PATRICK MAGGIONI DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Embargado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL - IDHEAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 674-57.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERSON GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Petrobrás - Complemento da RMNR - Base de Cálculo - interpretação de cláusula de acordo coletivo - Parcelas computadas na apuração do respectivo montante." por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferiu ao reclamante as diferenças de "complemento da RMNR", e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para exame das questões reputadas prejudicadas em face do provimento do recurso ordinário interposto pela reclamada, tais como, compensação e deduções. **Processo: RR - 731-03.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 735-90.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NILZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-46.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): MARIA BARRETO DE JESUS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768-72.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): LUSIA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Celso Daniel Lelis Vieira, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 775-33.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MAURÍLIO NUNES MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Ferreira, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 846-35.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hellen Liliane Rott Fogaça, Recorrido(s): ELIANE TIRELLO, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKETING", por contrariedade à OJ 4, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 866-76.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTAIS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Mussallam, Agravado(s): ANDRÉA PAULA MOURÃO, Advogado: Dr. Renato Luiz Rodrigues Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 868-37.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO FRANCO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 870-69.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORMOSA - SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-75.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Corrêa Júnior, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): LUANA SOARES DA SILVA BOARO, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Correa Júnior,



Agravado(s): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 903-17.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILZA TSUYA GABIRA PERES, Advogada: Dra. Angélica Yara Gabira Perez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR - FEAP, Advogado: Dr. Waldir Leske, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extemporaneidade declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito.

. **Processo: RR - 954-70.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Recorrido(s): ADRIANA SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Luiz Felipe M. Tronchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 1023-50.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): DANIELA MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1047-70.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUCELI GUERREIRO DE GODOIS, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): GOOD FOOD - COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1079-20.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINOBRAS SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1093-52.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DION COMERCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe Araújo Barcelos Vasconcelos, Agravado(s): ROGERIO ALVES MARTINS AVELINO, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-95.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1161-04.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-81.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Daniel Gato Medeiros, Agravado(s):



MAURO SÉRGIO DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Menezes Coelho de Souza, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-80.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ANDRÉA DE AMORIM CLEMES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-86.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1257-64.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): JOÃO PAULO DAS NEVES, Advogado: Dr. Éder Cordeiro Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 1273-25.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANA AVILEZ, Advogado: Dr. Valdor Ângelo Montagna, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1297-73.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS FAÇANHA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1311-95.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ELOISA HELENA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. **Processo: AIRR - 1318-71.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ANDREIA JAIME CONSTANTINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-13.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA., Advogado: Dr. Lorena Alves Dutra, Agravado(s): MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1396-19.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. PATRÍCIA ULIANO EFFTING, Agravado(s): JAQUELINE SANDRINI CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1453-48.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1517-52.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Avilmar da Silva Hemetério, Agravado(s): CARVALHO E SANTIAGO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Andrade Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528-40.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): VALQUIRIA ALLIS NANTES, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1529-64.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Agravado(s): ROSANGELA DILANY PERUSSO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): MONREAL RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1571-72.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERONICA ALIANDRO GOULART, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1638-19.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FABIO TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1644-23.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUANDER EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): ARGEMIRO GONÇALVES OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leoni Ribeiro Adornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1646-85.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/O/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): GILSON CORÁ VENÂNCIO DE PAULA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1678-03.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JESSICA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1680-58.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): NATÁLIA JENNIFER DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Rosânea da Silva Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1721-63.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARKA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio de Siqueira Arrais, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1763-35.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): ANTÔNIO DEL SENTE, Advogado: Dr. Salesiano Durigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1818-16.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Felipe Martins Ribeiro Pires, Agravante(s): SNV - SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Agravado(s): GEOSIANE PRADO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1826-18.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO GOULART COSTA, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1830-62.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2148-80.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Quézia Fernandes Fonseca, Recorrido(s): RÔMULO DO LAGO SOUSA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em 1 hora por dia de percurso e reflexos, fazendo-se respeitar a norma coletiva no período de sua vigência, autorizada a compensação com eventual pagamento sob o mesmo título. **Processo: Ag-AIRR - 2166-37.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): KELLE STEFANE CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2173-60.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Moraes Pimpinati, Agravado(s): OSMAR MENDONÇA LISBOA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2214-09.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PALOMA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise do tópico "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 2259-03.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISANGELA BARREIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PETROUCIC MASO, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2412-94.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS FIGUEIREDO DAVID, Advogado: Dr. Cristina Carvalho Souza Reis, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e nega-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3354-62.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO WANDERERT, Advogado: Dr. Pablo Ricardo Vargas, Agravado(s): REJLUZ BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Aline Junckes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5061-46.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogada: Dra. Ana Garolina Bianchini Bueno de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ LAERTO SILVA, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-28.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ZEZITO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Guedes Cabral do Nascimento, Agravado(s): R&MR - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 41500-91.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVEREST MOTEL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): ROSANE GONÇALVES NERES, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 47600-57.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER PINHEIRO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48300-79.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Recorrido(s): HENRIQUE BORGES BATISTA, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71400-45.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARISTENIO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 72600-79.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Procurador: Dr. Gabriel Santos de Almeida, Recorrido(s): JOSIANE APARECIDA LYRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94700-17.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOSILEIDE SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rousseaux de Araújo Rocha, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141900-32.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): JERLANE MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Vitor Cavalcante de Sousa Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 146200-02.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que indeferiu o pagamento de indenização por dano moral, em razão da revista da bolsa e demais pertences do empregado. **Processo: AIRR - 148600-83.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): CALINA LIGIA NÓBREGA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149900-17.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Isabella Bedin Guillen, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NICÁCIO, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 94-68.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Recorrido(s): PEDRO JORDAI FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Adriane Cordeiro Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134-32.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO ASSIS ABDO, Advogado: Dr. Ricardo Vilela Silva, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Souza da Silva, Agravado(s): SM SILVA MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152-79.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249-20.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Agravado(s): OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477-86.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIDOL MINERADORA DOLOMITA LTDA., Advogado: Dr. Faylla Maialle Evangelista Guimarães, Agravado(s): DEYVYSON LEANDRO RABELO CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-90.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): AG CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma